



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que a licitação para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial do CISNORTE municipal, **deverão entrar em contato com a pregoeira, pelo e-mail licitacao@cisnorte.com.br**, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Thais Braga Botelho.
Pregoeira.



EDITAL Nº 013/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, CNPJ 00.905.312/0001-44, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE.

Pregoeira Oficial: Thais Braga Botelho;

Equipe de Apoio: Pedro Henrique Ramos Guimarães, Álvaro Augusto Lelis Almeida.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 11/12/2023 A PARTIR DAS 09h00 (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 11/12/2023 A PARTIR DAS 09h30 (nove horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato, no valor total estimado de R\$ 527.520,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais).

II – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Laboratório Microrregional de Análise Clínicas.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00h (sete horas) às 11:00h. (onze), e de 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



39.330-000 - Brasília de Minas/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitacao@cisnorte.com.br.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

6 – APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEFIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ ATUAL.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

- Qualificação Técnica.

1.2.1 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

1.2.2 - Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física comprovando a Qualificação Técnica.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de CREDENCIAMENTO não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de CREDENCIAMENTO com a divulgação das empresas participantes dos certame.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 e suas alterações.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA E MODELO DO MATERIAL OU EQUIPAMENTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5-É obrigatório indicar o número de registro na ANVISA dos materiais médicos e equipamentos, na apresentação da proposta, bem como o comprovante impresso do registro;

1.6-Não serão aceitos materiais médicos ou equipamentos que não estejam registrados na ANVISA;

1.7-Caso os materiais médicos ou equipamentos sejam isento de registro na ANVISA, esta condição deverá ser indicada na proposta e apresentado o comprovante da isenção junto à documentação;

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do CISNORTE, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações do CISNORTE, na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Diretor Executivo do CISNORTE., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Diretor Executivo do CISNORTE., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações do CISNORTE, na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos do CISNORTE Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – O Cisnorte não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações do CISNORTE, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos do CISNORTE, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



1.1. O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará ata de registro de preços que terá vigência pelo período de 12(doze) meses, e poderá gerar contrato que vigirá nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.2.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Laboratório de Análise Clínicas do CISNORTE, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o CISNORTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



15.1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O CISNORTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CISNORTE.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os materiais médicos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o CISNORTE, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/CISNORTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do CISNORTE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando este instrumento vinculado ao termo de referência.

6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISNORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O CISNORTE., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o CISNORTE., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do CISNORTE, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação..

Brasília de Minas/MG, 23 de novembro de 2023.

Thais Braga Botelho.
Pregoeira Oficial.

Pedro Henrique Ramos Guimarães.
Equipe de Apoio.

Álvaro Augusto Lelis Almeida.
Equipe de Apoio.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2023**

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar procedimentos de testes de hemograma completo e testes de gasometria em pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao CISNORTE, considerando a demanda de urgência 24 (vinte quatro) horas do Hospital Municipal Senhora Santana-HMSS, que possui 106 (cento e seis) leitos ativos, oferecendo atendimento emergencial, com pronto socorro trabalhando de portas abertas, recebendo todos os pacientes/usuários, considerando a cessão de servidores especializados pelos municípios filiados para prestarem serviço no Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do CISNORTE, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de testes de hemograma completo, de forma parcelada, mediante fornecimento de equipamento principal analisador e equipamento de backup, em regime de comodato, com custo zero para o CISNORTE, e aquisição de testes de gasometria, de forma parcelada, mediante fornecimento de equipamentos analisador, em regime de comodato, com custo zero para o CISNORTE.

O objetivo do CISNORTE é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, com o menor custo, com a utilização da modalidade Pregão de itens específicos, visando uma maior competitividade na disputa, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

SINTESE DO OBJETO: Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato”.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VAALOR TOTAL
1	48.000	TESTE	HEMOGRAMA COMPLETO Fornecimento de insumos e reagentes para realização de teste. s, com equipamento cedido em comodato durante todo o prazo do contrato. Os reagentes e insumos fornecidos deverão permitir a realização de 4.000 testes de HEMOGRAMA COMPLETO por mês, utilizando-se para isso o equipamento cedido em comodato Equipamento Principal 01 (um) aparelho automático de bancada, para a realização de testes de Hematologia, com no mínimo 26 parâmetros, sistema de rack com homogeneização contínua sem prévia homogeneização anterior das amostras. Não será aceito equipamento que promova homogeneização das amostras por rotação. Descrição 01 (um) contador automático de células de bancada equipamento com no mínimo 26 Parâmetros WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, VPM, PCT, PDW, LINF, MON, NEU, EOS, BASO em (% e #), velocidade mínima de 80 hemogramas/hora, diferencial em 5 partes, matriz de alta resolução, com homogeneização contínua e liberação de racks, histogramas para RBC, PLT, BASO e Matriz leucocitária, combinando citoquímica, impedância e citometria de fluxo. Aspiração das amostras de no máximo 55 µl em tubo fechado sem prévia homogeneização, limpeza automática da agulha, procedimentos de calibração e limpeza totalmente automatizados, sem válvulas para pré-diluição de amostras, sem compressor, detector de nível de reagentes, alarmes patológicos para série vermelha, branca, plaquetas, identificação de	R\$ 4,65	R\$ 223.200,00



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



		<p>amostras alfa-numéricos, completa identificação do paciente, estabilidade pós coleta da amostra de no mínimo 48 horas, opções de análises automáticas e programáveis, Módulo STAT no tubo aberto e fechado. Sistema múltiplo de distribuição de amostra. Estação de trabalho integrada, plataforma Windows NT. Nível de som da pressão menor que 60 dB, armazenamento de dados de no mínimo 10.000 resultados + gráficos. Gerenciamento de Controle de Qualidade XB, LJ, conexão bidirecional, protocolo interno ASTM. Deverá acompanhar ao Software do equipamento, manual em português, impressora a laser/toner e no-break. - O equipamento deverá conter o contador de testes para o controle imediato dos gastos. Equipamento de Backup Descrição 01 (Um) contador automático de células de bancada, com no mínimo 26 Parâmetros WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, VPM, PCT, PDW, LINF, MON, NEU, EOS, BASO em (% e #), velocidade mínima de 60 hemogramas/hora, diferencial em 5 partes, matriz de alta resolução, histogramas para RBC, PLT, BASO e Matriz leucocitária, mínimo de 2 princípios de medida impedância, citometria de fluxo, dispersão de raio laser aspiração das amostras em tubos fechados e abertos de no máximo 53 ml, limpeza automática da agulha, procedimentos de calibração e limpeza totalmente automatizados, detector de nível de reagentes, alarmes patológicos para série vermelha, branca, plaquetas, identificação de amostras alfa-numéricos. Deverá acompanhar manual em português, impressora a laser/toner e no break. O fornecedor deverá ter assistência técnica e assessoria científica local durante a vigência do contrato e os reagentes fornecidos deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento. OBSERVAÇÕES - Os equipamentos deverão ser interfaceados com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE. Os interfaceamentos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo, diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE. - Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção, TODOS os insumos e/ou equipamentos de apoio todas as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico. - A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento. - A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial. - Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio. - Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato. - Também será considerado critério para rompimento do contrato, reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE. - A entrega dos materiais será</p>	
--	--	---	--



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



			de inteira responsabilidade da contratada. - Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores. - As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento. - O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão.		
2	9.600	TESTE	<p>TESTE DE GASOMETRIA Fornecimento de insumos e consumíveis para realização de . testes, com 1 (um) equipamento cedido em comodato durante todo o prazo do contrato. Os insumos e consumíveis fornecidos deverão permitir a realização de testes de GASOMETRIA, solicitados conforme necessidade do laboratório, utilizando-se para isso o equipamento cedido em comodato. Equipamento - 01 (um) equipamento automatizado para realização de testes de Gasometria em comodato. Descrição - Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros pH, PCO₂, PO₂, Ca⁺⁺, Na⁺, K⁺, Lactato, Glicose, HCT, Hb. - Deverão ser fornecidos todos os insumos para realização dos testes, calibração e controle de qualidade, papel térmico, assistência científica, assistência técnica e treinamento. - Analisador automático com bateria de segurança e/ou No-break incluídos. - Cartuchos multiuso descartáveis, ou cassetes descartáveis, incluindo soluções reagentes, biosensores, tubulação e agulha de amostra. - Sistema de controle de qualidade com gráficos de Levey-jennings. - Amostras em seringa ou capilar. - Possibilidade de interfaceamento bi-direcional. OBSERVAÇÕES - Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção, TODOS os insumos e/ou equipamentos de apoio todas as seringas com heparina, calibradores, controles níveis normal e patológico. - A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento. - A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial. - Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio. - Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente, sem nenhum ônus para a instituição contratante se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato. - Também será considerado critério para rompimento do contrato, reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE. - A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada. - Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores. - As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento. - O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o</p>	R\$ 31,70	R\$ 304.320,00



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



			treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão		
					R\$ 527.520,00

1.1. As quantidades descritas visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

1.2. O local para a prestação do serviço será no Laboratório do CISNORTE dentro do Hospital Senhora Santana, na Av. Bias Forte, s/n Vale Palmeiras, Brasília de Minas/MG, CEP: 39.330-000.

1.3. Para fornecimento do item 1 do Quadro Demonstrativo, o licitante deverá dispor de 01 (uma) impressora multifuncional, com tecnologia de impressão a laser monocromático, velocidade mínima de 40 ppm, que será instalada a título de comodato no Laboratório do CISNORTE, fornecendo peças, consumíveis e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, mantendo estoque mínimo de consumíveis e insumos nas dependências da CONTRATANTE suficientes para pelo menos uma semana de prestação de serviços.

2 – Estratégia de suprimento:

2.1 – As quantidades descritas visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

2.2. Todos os reagentes terão que ser da mesma marca dos equipamentos. Essa exigência baseia-se no Princípio da Padronização conforme determina o art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O local para a prestação do serviço será no Laboratório do CISNORTE dentro do Hospital Senhora Santana, na Av. Bias Forte, s/n Vale Palmeiras, Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000.

2.4. Para fornecimento do Lote 1 do Quadro Demonstrativo, o licitante deverá fornecer peças, consumíveis e insumos necessários ao perfeito funcionamento da impressora a laser e no-break, exceto papel, mantendo estoque mínimo de consumíveis e insumos nas dependências da CONTRATANTE suficientes para pelo menos 01 (um) mês de prestação de serviços.

2.5. Serão permitidas a participação da presente licitação de pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação inscrita ou não no Cadastro de Registro do Consórcio, cujo documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.6. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.7 - A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.8 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.9 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.10 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.11 - Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção todos os insumos e/ou equipamentos de apoio dentre eles as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico.

2.12. O equipamento deverá ser interfaceado com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE. O interfaceamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



- 2.13. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento.
- 2.14. A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas. Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial.
- 2.15. Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio.
- 2.16. Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante; se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato.
- 2.17. Também será considerado critério para rompimento do contrato reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade. Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade do Laboratório do CISNORTE.
- 2.18. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.19. Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores.
- 2.20. As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório. O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento.
- 2.21. O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão.

3- Critério de aceitação do objeto:

- 3.1 – É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**
- 3.2 – É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS;**
- 3.3 – É OBRIGATÓRIO INDICAR O NÚMERO DE REGISTRO DOS MATERIAIS NA ANVISA, NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA;**
- 3.4 – NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE NÃO ESTEJAM REGISTRADOS NA ANVISA;**
- 3.5 - CASO O MATERIAL SEJA ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA, DEVERÁ SER INDICANDO O NÚMERO DA RESOLUÇÃO NA PROPOSTA;**
- 3.6- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS SEM OBSERVAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.**
- 3.7 – NÃO HAVERÁ MULTIPLICAÇÃO DE UNIDADES PARA SE CHEGAR AO VALOR DE CAIXA, PACOTE, ETC.**
- 3.8 - NÃO SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS NA ANVISA IMPRESSOS, PORÉM, PARA SUA SEGURANÇA, É ACONSELHÁVEL QUE O LICITANTE OS TENHA EM SEU PODER DURANTE REUNIÃO, CASO SEJA QUESTIONADO O REGISTRO APRESENTADO NA PROPOSTA.**
- 3.9 – TODOS OS ITENS ANTERIORES DEVERÃO SER CUMPRIDOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 3.10 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.11 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os materiais com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 72:00(setenta e duas horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



3.12 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

3.13-Serão aceitos materiais similares, equivalentes ou de melhor qualidade do que os que se encontram especificados neste Termo de Referência.

3.14-Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 06(seis) meses de validade.

3.15 – Todos os equipamentos eletrônicos deverão ter garantia de 12(doze) meses

4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.2 – Fornecer os equipamentos e materiais como descrito neste termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos equipamentos e materiais contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.6- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos equipamentos e materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Oferecer garantia mínima de 06(seis) meses para os equipamentos e materiais;

4.9.1 – Caso a garantia não esteja expressa como sendo de 06(seis) meses, ainda assim, prevalecerá o período de 06(seis) meses;

-Das Obrigações da Contratante:

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos e materiais licitados;

4.10 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos equipamentos e materiais, nos termos do Edital.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Diretor Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pela Administração, através do seu Diretor Executivo.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:

6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

7 – Das Sanções:

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento do produto, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, do FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste, Supressões e Acréscimos

9.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando o menor valor tendo como base os seguintes índices IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável;

9.2 - Os valores consignados em Ata SRP ou Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

9.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10 - Condições da Ata de Registro De Preços

10.1 – Após a sessão do Pregão o CISNORTE juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CISNORTE o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CISNORTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CISNORTE poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CISNORTE desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos materiais médicos, deverá providenciar e encaminhar ao CISNORTE, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



12 – Da Documentação de Habilitação

12.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

12.2 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

12.4 - Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

- Qualificação Técnica.

12.5.1 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98.

12.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física comprovando a Qualificação Técnica.

13-Das Dotações Orçamentárias

13.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Brasília de Minas, 03 de novembro de 2023.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Lídiana Almeida Fonseca
Responsável Técnico
Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do CISNORTE/MG



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO Nº/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. Delson Fernandes Antunes Junior, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas, denominado simplesmente de "CISNORTE", e a empresa, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em , neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação a sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo "CISNORTE", diante de suas necessidades e dentro do limite definido no anexo I - termo de referência.

3.2. Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos que integram a Administração Pública na esfera estadual, federal e ou municipal, que manifestarem em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a Diretoria Executiva do CISNORTE, interceder no desfecho dos procedimentos junto à Adjudicatária e o Caroneiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da cláusula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global estimado para a aquisição dos insumos e reagentes para procedimentos de testes de (.....), e insumos e consumíveis para procedimentos de testes de (.....), detalhados na cláusula primeira em R\$.....(.....), valor unitário de R\$.....(.....).



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital, objeto do Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 009/2023, e no anexo I - termo de referência, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para a entrega dos equipamentos devidamente instalados no (Hospital Municipal Senhora Sant'Ana - Brasília de Minas/MG) será de 15 (quinze) dias por conta e risco da Adjudicatária a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo para a entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, sob pena da “**Adjudicatária**” incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

5.3. O local da entrega dos insumos e reagentes para procedimentos de testes de hemograma completo, e insumos e consumíveis para procedimentos de testes de gasometria, será in loco (Hospital Municipal Senhora Sant'Ana de Brasília de Minas/MG), por conta a risco da “**Adjudicatária**”, isentando o “**CISNORTE**” de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1. O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de compra emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos insumos e reagentes para procedimentos de testes de hemograma completo, e insumos e consumíveis para procedimentos de testes de gasometria, será efetuado pela Tesouraria do “**CISNORTE**” através depósito bancário ou TED em nome da **Adjudicatária**, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou o fornecimento dos objetos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A empresa detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

8.2. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder as especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital e no anexo I - termo de referência que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata, para procedimentos de substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

9.1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

9.1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

9.1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando o menor valor tendo como base os seguintes índices IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável;

10.2 - Os valores consignados em Ata SRP ou Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

10.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

10.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

e) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

f) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

g) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

h) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

10.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93..



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS INSUMOS E REAGENTES PARA TESTES REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador do CISNORTE, através de pedido formal do Departamento de Compras encaminhado à Diretoria Executiva do CISNORTE, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1. A “**Adjudicatária**” detentora da Ata de Registro de Preços não cumprir com as suas obrigações constantes desta Ata;

12.1.2. A “**Adjudicatária**” detentora da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar qualquer ordem de compra no prazo estabelecido e o **CISNORTE** não aceitar sua justificativa;

12.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro e eventual contrato administrativo, se assim for decidido pela Diretoria Executiva do CISNORTE;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público do “**CISNORTE**” devidamente demonstrados e justificados pela Diretoria Executiva;

12.1.6. Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94;

12.1.7. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 009/2023, o anexo I - termo de referência e o anexo III - minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas/MG, de de



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE

Nome >>>>>>>>>>
Empresa>>>>>>>>>>

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____ - _____

_____ CPF: _____ - _____



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N°:/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

PREAMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE**, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. Delson Fernandes Antunes Junior, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas, denominado simplesmente de "CISNORTE", e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Pela efetiva aquisição dos insumos e reagentes para procedimentos de testes de (.....), e insumos e consumíveis para procedimentos de testes de (.....), descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de R\$...... (.....), valor unitário de R\$...... (.....).

2.2. Considerando que os quantitativos e valores são estimados, não se obriga ao **Contratante** na obrigação da aquisição de todos os quantitativos dos materiais nem ao pagamento do valor global descrito no subitem 2.1 e sim ao pagamento por conta do fornecimento de materiais requisitados através ordem de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor descrito na cláusula segunda será efetuado pela Tesouraria do CISNORTE, através depósito bancário ou TED nominal à **Contratada**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou o fornecimento dos objetos, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo contar-se-á da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia...../...../.....

4.2 - Os valores consignados em Ata SRP ou Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;



4.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

i) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

j) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

k) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

l) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93

4.6. Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando o menor valor tendo como base os seguintes índices IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Consórcio/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....).

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Contratante

6.1.1. Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou o fornecimento dos objetos, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.1.2. Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.3. Notificar formalmente à **Contratada** em decorrência de qualquer irregularidade decorrente de declínio na qualidade dos objetos ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.1.4. Aplicar as sanções administrativas à **Contratada** em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a cláusula sétima e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



6.1.5. Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos objetos e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

6.2. Da Contratada

6.2.1. Disponibilizar os materiais com entrega in loco (Hospital Municipal Senhora Sant'Ana de Brasília de Minas/MG) por sua conta e risco no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data ordem de compra, mantido os preços descritos na Ata de Registro de Preços e em observância ao que detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ainda aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.2. Reparar todo e quaisquer prejuízos acarretados ao **Contratante** e a terceiros em detrimento do fornecimento dos materiais.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais para com o fisco federal, estadual e municipal decorrentes do fornecimento do objeto.

6.2.4. Assumir ainda todas as despesas decorrente com mão de obra acrescida com os respectivos encargos sociais, trabalhista, decorrentes da entrega dos materiais a ser realizada in loco (Hospital Municipal Senhora Sant'Ana de Brasília de Minas/MG), isentando o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE/MG, de qualquer despesa adicional.

6.2.5. Fornecer e emitir nota fiscal em conformidade com os quantitativos previstos na respectiva ordem de compra, não se admitindo entrega fracionada.

6.2.6. Disponibilizar por sua conta e risco os equipamentos novos, sem uso, em conformidade com as características mínimas e recursos conforme detalhado acima, através de regime de comodato, disponibilizando no ato da entrega o contrato de comodato para assinatura entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.1.1- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.1.2- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.1.3 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.1.4 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**;

9.1.2. A utilização, pelo **Contratante**, do direito a ele assegurado no subitem anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da **Contratada** disposição por este contrato, não cabendo no entanto, à **Contratada** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação das penalidades impostas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação, do extrato, do presente contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Aplicar-se-á a este Contrato, as prerrogativas previstas nos ditames do § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº. 8.666/93;

12.1.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência das obrigações objeto deste contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Brasília de Minas/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas/MG, de de

Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE

Nome >>>>>>>>>>
Empresa>>>>>>>>>>

TESTEMUNHAS:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



_____ CPF: _____ - _____

_____ CPF: _____ - _____



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando Registro de Preços para a futura e eventual "Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE/MG
At. Pregoeiro Oficial do CISNORTE
BRASÍLIA DE MINAS/MG

Prezado Senhor,

A empresa..... (...qualificar...), credencia o Sr. (.....qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório 033/2023 - Pregão Presencial nº 009/2023, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa objetivando Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do CISNORTE, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento do cedente.



VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N° 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de insumos e reagentes para a realização de testes de hemograma completo e aquisição de insumos e consumíveis para testes de gasometria, de forma parcelada mediante fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

DECLARAÇÃO

A empresa (...qualificar...), através do seu representante abaixo assinado "**Declara**", sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como enquadra ainda nas prerrogativas da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

.....
Nome:>>>>>>>
CPF:>>>>>>>

Observação: A empresa na qualidade de (MICRO e EPP), deverá anexar a declaração de enquadramento junto com a documentação de credenciamento, as empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão anexar junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um), sob pena de perda dos benefícios das supras citadas Leis.

